

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Guaraná, autorizada a entrar em entendimento com a Cia Metropolitana da Capital de São Paulo, afim de localizar na Praça 9 de Julho, desta cidade, a construção de uma nova Matriz.

É único - a localização de que trata este artigo será dentro da demarcação da planta anexa à presente lei e que fica fazendo parte integrante da mesma.

Artigo 2º Afim de cumprir as disposições desta lei fica também a Prefeitura Municipal autorizada a praticar todos os atos necessários, para a transmissão do terreno necessário a em questão.

Artigo 3º O início dos obras da nova Matriz, só deverá ser levada a efeito, após a demolição do atual Paço Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Guaraná, em 26 de Novembro de 1952.

João Lourenço de Camargo - 1º Secretário
 Gabriel Marcelino 2º Secretário

+++

Sancionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pela Lei nº 105, de 1º de Dezembro de 1952 - Edital nº 24.

Autógrafo nº 27/52.

Projeto de Lei 27/52.

Processo 55/52.

Discorre sobre a concessão do terreno...

tradicional na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), à Comandante da Santa Casa de Misericórdia de Guararuna.

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, um crédito extraordinário na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), à Comandante da Santa Casa de Misericórdia de Guararuna, destinados a atender os doentes com assistência a doentes, amparo à infância e velhice, bem como para outros fins que forem julgados necessários pela direção do quelle norocômio.

Artigo 2º Além de atender o disposto no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Guararuna, em 3 de dezembro de 1952.

João Torquato de Camargo - 1º Secretário
Roberto Almeida - 2º Secretário

Sancionada e promulgada pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal, pela Lei nº 107 de 5 de dezembro de 1952 - Edital nº 26/52.

Autógrafo nº 24/52.

Projeto de Lei 28/52.

Processo 56/52.